



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO N° 244 DE 28 DE novembro DE 1952

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 162 da Deliberação nº 49, de 19 de novembro de 1948 (Código Tributário).

" Os infratores das presentes disposições incorrerão na multa de ₩ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) elevada a ₩ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na reincidencia e cobradas nesta última base tantas vezes quantas desrespeitadas ditas disposições".

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de novembro de 1952.

Braulino de Mattos Reis
Braulino de Mattos Reis
Prefeito